



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de oficina de regência de bandas marciais destinada aos alunos da rede municipal de ensino, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A oficina para Regência de Bandas Marciais objetiva a formação artística e disciplinar dos alunos, contribuindo para o estímulo ao trabalho em equipe, o senso de responsabilidade e a valorização da cultura musical.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O credenciamento pretendido está previsto no Plano de Contratações Anual do Município, como se vê dentro do grupo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, estando assim alinhado com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

Dentre os requisitos necessários ao atendimento da necessidade, podemos considerar para o credenciamento dos interessados, as seguintes atividades:

- Regência musical de bandas marciais nas escolas municipais de ensino fundamental;
- Criação de bandas marciais nas escolas;
- Ensino sobre instrumentos de percussão e escaletas para alunos;
- Ensaios em pequenos grupos e ensaios gerais com toda a banda;
- Organização e cuidado com os instrumentos (manutenção, trocas de pele e afinação);
- Organização de apresentações musicais;
- Organização junto à direção escolar, de uniformes para as bandas e materiais necessários para apresentações;
- Fomentar e valorizar as potencialidades dos grupos atendidos;
- Desempenhar as demais atividades que, por suas características, se incluam na presente oficina;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Educação sobre quaisquer problemas ou situações adversas observadas;
- Participação em reuniões e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado, sem cobrança adicional.

4. QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO



A relação de itens e respectiva carga horária máxima, está discriminada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA
01	OFICINA DE REGÊNCIA DE BANDAS MARCIAIS	Até 16 horas semanais

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções disponíveis no mercado, consideradas contratações similares feitas por outros órgãos, verificou-se a viabilidade de preço para credenciamento, sendo esta a solução apta a atender a demanda.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores referenciais para a contratação foram obtidos através de contratos de municípios publicados no Portal Banco de Preços, sendo utilizada a metodologia pela média de preços, conforme demonstrado no mapa de cotação.

A metodologia utilizada para definição do valor referencial para a licitação foi o cálculo da média de preços obtidos, conforme cotação em anexo, estimando-se o valor unitário de R\$ 45,76 por hora.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável é o credenciamento de pessoa jurídica para oficina de banda marcial, por meio de interessados habilitados mediante processo licitatório na modalidade chamamento, com critério de julgamento por melhor técnica.

A escolha do critério de julgamento de “Melhor Técnica” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a qualificação entre os participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de maior técnica, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, eficiência aos alunos atendidos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar o credenciamento da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição.

A contratação também busca assegurar o fornecimento de serviços dentro de um padrão de qualidade, para o correto funcionamento da oficina, objeto deste estudo e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos escolares deste Município.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens/serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, conclui-se pela viabilidade do credenciamento para o fim de atender a necessidade pretendida.

São Sebastião do Caí, 30 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto